

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa N° 5, de 25 de maio de 2017/ME, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as etapas do planejamento da contratação;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

CONSIDERANDO que as disposições da citada norma têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser aplicada por este Ministério Público, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de atender inovações do mercado, definir instrumentos de medição de resultados e aprimorar as licitações e contratos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir comissão para proceder ao planejamento para aquisição de materiais de informática de competência da Seção de Almoxarifado SEAL/SUMP/SDA, cabendo a referida comissão, as análises em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, por meio dos seguintes documentos:
 - I. Estudos Preliminares;
 - II. Gerenciamento de Riscos; e
 - III. Termo de Referência.
- Art. 2º Designar os servidores JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO, matrícula n.º 4063, SUZI ANE GONCALVES, matrícula nº 3285, e MARCUS VINÍCIUS CAVALCANTI FERREIRA, matrícula nº 4636, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.
 - **Art. 3º** Esta Portaria terá validade de seis meses, prorrogável.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente.)
RENATO LUQUEIZ SALLES